



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023	Data de Abertura: 17/05/2023 às 14:30h no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
--	---

Objeto

O Município de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei 10.520/02 do Decreto nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 15.499/2013, nº 20.191/2020 e nº 20.709/2021, subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentais, por meio de pregão eletrônico, para registro de preço, com vistas à contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à confecção e fornecimento de material para utilização na sinalização horizontal e vertical de logradouros, bem como na prestação de serviço de instalação de sinalização vertical e implantação de sinalização horizontal em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista- BA, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Trânsito – Fumstran e àqueles vinculados a convênios junto à União. Ata com vigência de 12 meses.

Valor Total Estimado em caráter sigiloso de acordo com o Artigo 20, §1º, do Decreto Municipal nº 20.191/2020.

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	POR LOTE

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 12/05/2023 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	Até o dia 12/05/2022 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Observações Gerais

- A DISPUTA SERÁ REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O VALOR TOTAL DO LOTE.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023

(Processo Administrativo nº 56.685/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por LOTE*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 02/05/2023 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: até 17/05/2023 às 10h00min.

Abertura das propostas (Sessão de Disputa): 17/05/2023 às 14h30min.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Pregoeiro Designado: Lúcio Oliveira Maia, Decreto 21.742/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei 10.520/02 do Decreto nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 15.499/2013, nº 20.191/2020 e nº 20.709/2021, subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentais, por meio de pregão eletrônico, para registro de preço, com vistas à contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à confecção e fornecimento de material para utilização na sinalização horizontal e vertical de logradouros, bem como na prestação de serviço de instalação de sinalização vertical e implantação de sinalização horizontal em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista- BA, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Trânsito – Fumstran e àqueles vinculados a convênios junto à União. Ata com vigência de 12 meses.

1.2. A licitação está dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse. A separação dos itens em lotes visa garantir a ampla participação de empresas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5. As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.**
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irreatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível (2022), apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente**, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, **constando Termo de Abertura e Encerramento**;

9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9.11.1.1.1. **Conforme o Termo de Referência, o licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 30% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).**

9.11.1.1.2. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.3. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.4. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.5. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.6. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em **TODOS** os itens/lotos que a empresa pretenda participar.

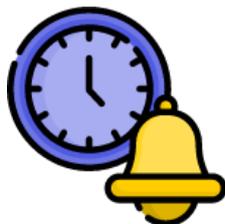
9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez manifestada a intenção, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser **MOTIVADA** e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo portal Compras Públicas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso.

24.12.4. ANEXO IV – Declarações

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

24.12.5. ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2023.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Autoridade Competente

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.555/00, art. 8º, incisos I e II e art. 21º, inciso II; no Decreto nº 10.024/2019, art. 3º, inciso XI, art. 8º, inciso II e art. 14, incisos I e II; e no Decreto Municipal 20.191/2020, art. 4º, inciso X, §1º e art. 9º, inciso II.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 15.499/2013, nº 20.191/2020 e nº 20.709/2021, e, subsidiariamente na Lei nº 8666/93, bem assim nas demais normas legais e regulamentais e suas concernentes alterações, por meio de pregão eletrônico para registro de preço, com vistas à consecução do objeto indicado no **item 2** e de acordo com especificações técnicas e quantitativos constantes deste termo de referência.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste termo a elaboração de registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à *confeção e fornecimento de material para utilização na sinalização horizontal e vertical de logradouros, bem como na prestação de serviço de instalação de sinalização vertical e implantação de sinalização horizontal em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista- BA*, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Trânsito – Fumstran e àqueles vinculados a convênios junto à União. Ata com vigência de 12 meses.

2.2. Os materiais e serviços que constituem o objeto da presente licitação, indicados no **item 20** caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do Decreto Municipal 20.191/2020.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade do objeto:

3.1.1. É sabido que a sinalização viária constitui elemento indispensável à segurança dos diversos atores presentes no trânsito e, sua devida instalação e manutenção são de responsabilidade do Estado, na forma que prevê o §1º do art. 90 do CTB que dispõe: “o órgão ou entidade de trânsito responderá pela falta, insuficiência ou incorreta colocação dos itens de sinalização, nesse sentido o Estado deve responder pelo dano material e

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

moral”.

3.1.2. Nesse sentido, insta destacar que a sinalização das vias compõe parte integrante da grande maioria das obras de pavimentação e deverá ser executada imediatamente após finalização do processo de pavimentação e antes da liberação ao tráfego.

3.1.3. Nesse contexto, a contratação em questão se faz imprescindível ao atendimento das demandas de sinalização de logradouros e obras, sobretudo, àquelas vinculadas aos convênios pactuados com a União.

3.1.4. Convém, entretanto, advertir que no plano fático existem, por vezes, grandes dificuldades para que essa implantação anteceda à liberação ao tráfego, em razão de limitações orçamentárias deste ente, o que não dispensa sua responsabilidade em efetivar a sinalização.

3.1.5. Deste modo, a consecução do objeto ora demandado é indispensável à conclusão do processo para entrega das vias, de modo que o usuário possa utilizá-las em segurança e em atendimento ao legalmente preceituado.

3.2. Do critério de julgamento (por lotes):

3.2.1. A disputa do respectivo certame deverá ser realizada considerando o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, consoante planilha contendo respectivos descritivos, tendo em vista que são obras de mesma complexidade e natureza, mas executadas em volumes diferentes, o que causa alteração em seus valores, e serão vinculadas a convênios diferentes, razão pela qual haverá contratos diferentes para cada lote;

3.2.2. Assim sendo, para a organização dos lotes se observou o nicho de mercado onde os itens ou serviços respectivos são adquiridos, na forma que se acham grafados nos cabeçalhos de cada lote, senão vejamos: Lote 01 - Prestação do serviço de execução da Sinalização Viária Horizontal; Lote 02 – Confecção, Fornecimento e Prestação do Serviço de Instalação de Sinalização Viária Vertical; Lote 03 – Prestação do serviço de execução da Sinalização Viária Horizontal; Lote 04 – Confecção e fornecimento da Sinalização Viária Vertical e; Lote 05 – Fornecimento de tintas para demarcação viária e materiais auxiliares. Ressaltando-se que os itens do Lote 03 destinam-se ao atendimento ao atendimento de convênios com demais entes federativos.

3.3. Dos quantitativos solicitados:

3.3.1. As quantidades informadas foram calculadas com base no histórico de demandas anteriores, das aquisições realizadas e no consumo efetivo, consoante se demonstrará adiante.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3.3.2. Assim, no que pertine aos quantitativos indicados no presente processo, é forçoso lembrar que nos últimos anos o Município de Vitória da Conquista, após promover competentes processos licitatórios, dos quais, em sua maioria, o valor contratado foi muito inferior ao da licitação, como se deu no PE SRR nº 69/2019, última licitação para consecução de idêntico objeto ao ora demandado, em que os valores contratados seguem demonstrados abaixo:

Atas SRP PE 069/2019	Valor total da Ata	Valor utilizado	Valor não utilizado
Ata 44 (lotes 01 e 02)	R\$ 4.303.999,50	R\$ 258.050,41	R\$ 4.045.949,09
Ata 45 (lote 03)	R\$ 3.498.480,00	R\$ 000,00	R\$ 3.498.480,00
Ata 46 (lote 04)	R\$ 4.500.000,00	R\$ 150.350,00	R\$ 4.349.650,00
Ata 47 (lote 05)	R\$ 921.400,00	R\$ 161.080,00	R\$ 760.320,00

3.3.3. É, portanto, perceptível que, consoante dito, tendo quase totalidade do processo não foi utilizado, sendo que o lote 03, de fato, não foi. E é inegável que isso repercute na necessidade de incremento de alguns quantitativos, frente às demandas que se somam, como ocorreu no caso em exame.

3.3.4. Assim, seja em razão de novas demandas, sobretudo as oriundas da comunidade e da sociedade civil organizada, ou daquelas já existentes, obtivemos os seguintes acréscimos:

Item	Quantidade Atualmente solicitada	Acréscimo em relação ao PE SRP 069/2019
1.1	25.000	Quantidade idêntica
1.2	8.000	Quantidade idêntica
1.3	7.000	Idêntica, mas para brancas e amarelas
1.4	5.000	5.000
1.5	5.000	Quantidade idêntica
1.6	10.000	Quantidade idêntica
1.7	5.000	Quantidade idêntica
1.8	2.000	2.000
1.9	5.000	Quantidade idêntica
1.10	5.000	Quantidade idêntica
2.1	3.000	Quantidade idêntica
2.2	1.000	270
2.3	1.000	850
2.4	500	500
2.5	1.000	600
2.6	500	300
2.7	800	700
2.8	500	350
2.9	250	160

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2.10	100	Quantidade idêntica
2.11	90	Quantidade idêntica
2.12	4.500	1.000
2.13	3.500	1.000
2.14	2.500	2.500
3.1	15.000	Quantidade idêntica
3.2	7.000	Quantidade idêntica
3.3	30.000	Idêntica, mas para brancas e amarelas
3.4	20.000	20.000
3.5	20.000	Quantidade idêntica
3.6	15.000	Quantidade idêntica
3.7	8.000	Quantidade idêntica
3.8	8.000	6.000
3.9	5.000	4.000
4.1	3.000	Quantidade idêntica
4.2	1.000	Quantidade idêntica
4.3	800	300
4.4	500	500
4.5	800	300
4.6	550	200
4.7	1.000	Quantidade idêntica
4.8	500	Quantidade idêntica
4.9	50	Quantidade idêntica
4.10	250	Quantidade idêntica
4.11	50	Quantidade idêntica
4.12	7.000	Quantidade idêntica
4.13	6.500	Quantidade idêntica
4.14	6.000	6.000
5.1	300	Quantidade idêntica
5.2	200	Quantidade idêntica
5.3	100	Quantidade idêntica
5.4	100	Quantidade idêntica
5.5	100	Quantidade idêntica
5.6	256	Idêntica (mas não distingua os sacos de 25kg)
5.7	10.000	4.500
5.8	256	6
5.9	7.000	7.000
5.10	8.000	8.000

3.4. Da Pesquisa de Preços:

3.4.1. A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve também de base para

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

confronto e exame de propostas em licitação, sendo assim, a estimativa de preços realizada pela Administração tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir as exigências da Lei nº 8.666/1993.

3.4.2. Assim, no caso em apreço, foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores que atuam no ramo da contratação, mediante solicitação formal de cotação, complementada por contratações similares deste ente municipal, vigentes em data de 24/03/2022 e ainda, por meio de consulta de banco de dados de entidades públicas com cotações firmadas no período de até um ano anterior à confecção deste Termo, na forma do art. 6º, incisos I, II e IV do Decreto 20.709/2021.

3.4.3. Consoante orientações constantes do art. 7º do Decreto retro indicado, que em seus §§ 2º e 3º determinam que os preços coletados devam ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, essa correspondente ao coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento), bem assim que para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, preferencialmente aqueles excessivamente elevados (preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão) e/ou inexequíveis (preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão).

3.4.4. Assim, os valores desconsiderados seguem marcados com * (asterisco) na Planilha resultante da Pesquisa de Preços, sendo que em alguns casos, especificamente aqueles indicados nos itens 2.9; 2.11; 4.9; 4.11; e 4.12 apresentaram menos de três valores comparativos válidos para atendimento das disposições em referência.

3.5. Da opção pela sistemática de Registro de Preços:

3.5.1. A presente contratação decorrente do presente processo dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos previstos no Decreto nº 15.499/2013 do Chefe do Executivo Municipal, em seu art. 3º inciso II.

3.5.2. Consoante art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras de bens e serviços de natureza comum.

3.5.3. Pela redação dada ao art. 3º do Decreto Municipal nº 15.499/2013, tal sistemática pode ser contemplada nos seguintes casos:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5.4. Considerando, portanto, em especial, os incisos I e III do artigo supracitado, uma vez que poderão surgir demandas espontâneas e não temos como determinar diretamente a quantidade a ser contratada, e para garantirmos atendimentos futuros, ensejando, portanto, em economia para o Município, pois evitará a abertura de novos processos, optamos por esta sistemática para atender à demanda prevista no processo em apreço.

3.5.5. Os quantitativos mínimos a serem adquiridos estão informado no Anexo III deste Termo.

3.6. Da inexistência de previsão de Garantia Contratual:

3.6.1. É sabido que a garantia contratual serve para que o poder público assegure meios de vir a ser indenizado nos casos em que o contratado, ao longo da vigência contratual, descumpra o quanto pactuado, ou seja, é o mecanismo de atestar ao ente público que a proponente licitante tem a capacidade e o compromisso de entregar o bem/serviço contratado.

3.6.2. Nesse contexto, equivale dizer que a garantia contratual na licitação serve para que o poder público possa proteger o próprio patrimônio e preservar as contas públicas, assim exercendo dois dos princípios das licitações públicas, o da economicidade e o da eficiência.

3.6.3. Sua exigência, em regra, se acha vinculada, em especial, a obras, serviços ou fornecimentos efetuados em grande escala ou que envolvam alta complexidade, situações em que o poder público deve se precaver em não arcar com os prejuízos causados pelo descumprimento do contrato.

3.7. Na demanda em tela, todavia, não cumpre atrelar exigência relativa à garantia contratual, visto que, embora o montante geral seja de quantitativos significativos, diluídos ao longo da vigência contratual não caracterizam quantidade apta a ensejar tal cautela.

4. PERÍODO DO CONTRATO/ PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, observado o quanto previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

4.2. A supracitada vigência dar-se em função natureza continuada do serviço, que deve ser assim caracterizada no caso concreto, ante a justificativa fundamentada do ente contratante. Uma vez que a descontinuidade das atividades relativas à sinalização viária pode vir a ensejar grandes prejuízos à Administração e a população como um todo, podendo acarretar inclusive em danos efetivos ao patrimônio ou, quiçá, à vida dos administrados, visto que a ausência de sinalização pode resultar em acidentamentos no trânsito, como se verifica diuturnamente nas manchetes veiculadas pelos meios de comunicação. Ademais, conforme previsto no art. 88 do Código Brasileiro de Trânsito, nenhuma via será entregue sem a devida sinalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

sobretudo, no tocante ao fornecimento, instalação e reposição de peças, acarretando, deste modo, na imperatividade de um contrato com vigência mais dilatada, de forma que a manutenção ou implementação de sinalização não seja interrompida pelo decurso de um longo processo licitatório.

4.3. A empresa terá até 05 (cinco) dias corridos para efetuar a assinatura do contrato, após notificação.

4.3.1. O Fiscal do contrato, oriundo da respectiva licitação, deverá ser nomeado por ato do(a) Secretário(a) de Mobilidade, por ocasião da assinatura do mesmo.

4.3.2. Nos termos do art. 67, Lei no 8.666, de 1993, será designado servidor referido acima para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3.3. A responsabilidade técnica para acompanhamento, análise e para dirimir possíveis dúvidas junto aos proponentes licitantes do processo em tela ficará a cargo do servidor **William Santos Abreu**, Matrícula nº 07-19606-7, lotado na Coordenação de Trânsito, cujo telefone para contato é (77) 3429- 7358, disponível, pelo telefone de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico transito@pmvc.ba.gov.br ou ainda pessoalmente, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Rua Carlécio Santos Sande, nº 109-B, bairro Cruzeiro. CEP 45.003-900. Vitória da Conquista, Bahia.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O valor total previsto para contratação foi obtido de acordo com a média aritmética calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo, tendo como base os quantitativos deste Termo de Referência, consoante previsão contida no art. 7º do Decreto Municipal nº 20.709/2021.

5.2. Para apuração do valor estimado, foi efetuada a **média aritmética** entre valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de tal método ser o mais adequado para ser utilizado em amostras mais homogêneas, e considerando a especificidade do objeto, uma vez que é mais sensível a valores extremos.

5.3. Na licitação que tem por escopo a consecução do objeto indicado neste Termo de Referência o valor estimado do contrato será sigiloso, o que implica dizer que o orçamento que serviu de base para a licitação não é, inicialmente, revelado aos licitantes no edital, somente sendo divulgado após etapas de lances.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As dotações orçamentárias para classificação das respectivas despesas serão oportunamente informadas à época da contratação.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6.2. A Fonte de Recurso: **Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Trânsito – FUMSTRAN**, vez que, na forma do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal nº 15.499/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 10.7 e seguintes.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.1.6. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

7.1.10. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

7.1.15. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.1.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7.1.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1. O fornecimento dos produtos será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação da Coordenação de Trânsito, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) vencedor (e)s de cada lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

10. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

10.1. A empresa terá até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da respectiva ordem de compra para fornecer o objeto licitado e/ou prestar o serviço;

10.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o objeto a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

10.2.1. Provisoriamente: Quando a CONTRATADA entregar os produtos/equipamentos à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações constantes no Termo de Referência. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo I do Termo de Referência), assinado pelo servidor indicado no **subitem 4.3.3** do Termo de Referência;

10.2.2. Caso os produtos/equipamentos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o **subitem 10.2.1**;

10.2.3. Definitivamente: Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis, para realizar a verificação de conformidade, e em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo II do Termo de Referência), assinado pelo servidor indicado no **subitem 4.3.3** deste Termo de Referência;

10.2.4. Caso sejam identificados defeitos nos produtos/equipamentos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição desses em até 15(quinze) dias corridos, contados do requerimento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

11. DO PREPOSTO:

11.1. O Licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal de Vitória da Conquista, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além das informações relacionadas à sua qualificação profissional;

11.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Município, deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador, em Vitória da Conquista - BA, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a verificar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução de serviços de manutenção e à execução do contrato, relativos à sua competência;

11.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

11.4. A licitante vencedora (Contratada) orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.5. O preposto deverá manter contato com o servidor ou órgão da Administração Municipal designado por intermédio da SEMOB, com o objetivo de sanar qualquer demanda, especialmente na área de administração de pessoal, conferência e recebimento de material/ferramentas para execução dos serviços e demais ações objeto do respectivo contrato.

12. LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A entrega dos materiais/serviços licitados deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Rua Carlécio Santos Sande, nº 109-B, bairro Cruzeiro. CEP 45.003-900. Vitória da Conquista, Bahia, em data e horário previamente agendados com a Coordenação de Trânsito.**

12.2. Todos os materiais serão conferidos pelo servidor indicado no **subitem 4.3.3** deste Termo de Referência, para verificação das quantidades e conformidade dos mesmos às especificações contidas neste Termo e no respectivo Edital de Licitação, cabendo ao servidor o atesto das Notas Fiscais.

12.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

13.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

13.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

13.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento;

13.4. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

13.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

13.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;

13.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, prestando os serviços na forma estipulada e fornecendo produtos novos, originais, de primeira qualidade e em perfeito estado, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados sob qualquer forma;

14.2. Entregar os produtos no endereço citado no **subitem 12.1** deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades e especificações apresentadas neste Termo de Referência;

14.3. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;

14.4. Entregar os materiais/iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

14.5. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento.

14.5.1. Sendo verificada a falta de algum dos itens solicitados, será apontado no termo e aceite provisório a discriminação dos itens e quantidades pedentes.

14.5.2. Incubirá a CONTRADA a entrega dos itens pendentes conforme apontado no termo de aceite provisório, no prazo de (10) dez dias.

14.6. Substituir os produtos/materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação formal, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

14.7. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do Município, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

14.8. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

14.9. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Requisitante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.10. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;

14.11. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

15.2. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da assinatura;

15.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

15.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

15.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

15.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

15.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis garantindo a prévia defesa;

15.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16. DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO:

16.1. Dependendo das especificações dos produtos, estes deverão ser entregues com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade quando for o caso, nome e marca do produto;

16.2. Devem ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais;

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 15.499, de 2013;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

17.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

17.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18. HABILITAÇÃO:

18.1. A habilitação jurídica, fiscal trabalhista e economico-financeira deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto no Edital.

18.2. Habilitação Técnica:

18.2.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.2.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada grupo/item abaixo especificado, consoante lote arrematado, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- a) Prestação do serviço de execução da Sinalização Viária Horizontal com Termoplástico tipo "Hot Spray"- Norma ABNT-NBR 13159 e suas atualizações.
- b) Prestação do serviço de execução da Sinalização Viária Horizontal com Termoplástico do tipo Extrudado - Norma ABNT-NBR 13132 e suas atualizações.
- c) Prestação do serviço de execução da Sinalização Viária Horizontal com Resina acrílica – Norma ABNT-NBR 11862:2012 e suas atualizações.
- d) Fornecimento e Instalação de Tachões Bidirecionais e Monodirecionais
- e) Confecção, fornecimento e Implantação de Placa de Regulamentação, Advertência, de Indicação e /ou Educativa refletiva, em chapa de aço galvanizado nº 18, com película refletiva tipo I prismática (Grau Técnico Prismático). Norma NBR 14644 e suas atualizações
- f) Confecção, fornecimento e Implantação de Semi-Pórtico e Colunas de Aço Galvanizado para placas de trânsito.
- g) Fornecimento de tintas para demarcação viária, conforme norma ABNT NBR 13.699 e materiais auxiliares.

18.2.3. Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância, conforme descrito no item 18.2.1 e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

18.2.4. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

19.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

19.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

19.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

19.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

20. DOS LOTES:

Lote 01 – Prestação do serviço de execução da Sinalização Viária Horizontal					
Item	Descrição	U.F	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Termoplástico tipo "Hot Spray"- Norma ABNT-NBR 13159 e e suas atualizações.				
1.1	Sinalização com termoplástico "hot spray" na cor branca	m ²	25.000		
1.2	Sinalização com termoplástico "hot spray" na cor amarela	m ²	8.000		
2	Termoplástico do tipo Extrudado - Norma ABNT-NBR 13132 e suas atualizações.				
2.1	Sinalização com termoplástico "Extrudado" na cor branca.	m ²	7.000		
2.2	Sinalização com termoplástico "Extrudado" na cor amarela.	m ²	5.000		
3	Resina acrílica – Norma ABNT-NBR 11862:2012 e suas atualizações.				
3.1	Sinalização em resina acrílica na cor branca	m ²	5.000		
3.2	Sinalização em resina acrílica na cor vermelha	m ²	10.000		
3.3	Sinalização em resina acrílica na cor amarela	m ²	5.000		
3.4	Sinalização em resina acrílica na cor preta	m ²	2.000		
4	Fornecimento e Instalação de Tachões				
4.1	Tachão Bidirecional amarelo, branco ou vermelho.	Unidade	5.000		
4.2	Tachão Monodirecional amarelo, branco ou vermelho.	Unidade	5.000		
Total Geral do Lote 01					

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Lote 02 – Confecção, Fornecimento e Prestação do Serviço de Instalação de Sinalização Viária Vertical

Item	Descrição	U.F	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1. Confecção, fornecimento e Implantação de Placa de Regulamentação refletiva, em chapa de aço galvanizado nº 18, com película refletiva tipo I prismática (Grau Técnico Prismático). Norma NBR 14644 e suas atualizações.				
1.1	Placas de regulamentação diâmetro = 0,60m	Unid.	3.000		
1.2	Placas de regulamentação diâmetro = 0,80m	Unid.	1.000		
1.3	Placas de regulamentação retangulares, tamanho: 1,00m x 0,66m.	Unid.	1.000		
1.4	Placas de regulamentação retangulares, tamanho: 2,00m x 1,0m.	Unid.	500		
2	Confecção e fornecimento de Placa de Advertência refletiva, em chapa de aço galvanizado nº 18, com película refletiva tipo I prismática (Grau Técnico Prismático). Norma NBR 14644 e suas atualizações.				
2.1	Placas de advertência quadrada tamanho (lado) 0,60m	Unid.	1.000		
2.2	Placas de advertência quadrada tamanho (lado) 0,80m	Unid.	500		
3	Confecção e fornecimento de Placa de Indicação ou Educativa refletiva, em chapa de aço galvanizado nº 18, com película refletiva tipo I prismática (Grau Técnico Prismático). Norma NBR 14644 e suas atualizações.				
3.1	Placas de indicação retangulares, tamanho: 2,00m x 1,00m.	Unid.	800		
3.2	Placas de indicação retangulares, tamanho: 0,66m x 1,00m.	Unid.	500		

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3.3	Placas de indicação retangulares, tamanho: 3,00m x 1,50m.	Unid.	250		
4	Confecção, fornecimento e Implantação de Semi-Pórtico para placas de trânsito.				
4.1	Semi-Pórtico completo (coluna e braço) em aço galvanizado para suporte de placa no tamanho de 2,00m x 1,00m com coluna de diâmetro no mínimo de 101mm	Peça	100		
4.2	Semi-Pórtico completo (coluna e braço) em aço galvanizado para suporte de placa no tamanho de 2,00m x 1,50m com coluna de diâmetro de no mínimo 101mm	Peça	90		
5	Confecção, fornecimento e Implantação de Colunas de Aço Galvanizado para placas de trânsito				
5.1	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 3,0m	Und.	4.500		
5.2	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 3,5m	Und.	3.500		
5.3	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 4,0m	Und.	2.500		
Total Geral do Lote 02				R\$	

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Lote 03 – Prestação do serviço de execução da Sinalização Viária Horizontal					
Item	Discriminação	Und.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Termoplástico tipo “Hot Spray”- Norma ABNT-NBR 13159				
1.1	Sinalização com termoplástico “hot spray” na cor branca	m ²	15.000		
1.2	Sinalização com termoplástico “hot spray” na cor amarela	m ²	7.000		
2	Termoplástico do tipo Extrudado - Norma ABNT-NBR 13132				
2.1	Sinalização com termoplástico “Extrudado” nas cor branca	m ²	30.000		
2.2	Sinalização com termoplástico “Extrudado” na cor amarela	m ²	20.000		
3	Resina acrílica - Norma ABNT-NBR 11862:2012				
3.1	Sinalização em resina acrílica na cor branca	m ²	20.000		
3.2	Sinalização em resina acrílica na cor vermelha	m ²	15.000		
3.3	Sinalização em resina acrílica na cor amarela	m ²	8.000		
4	Fornecimento e prestação de serviço de instalação de Tachões				
4.1	Tachão Bidirecional amarelo, branco ou vermelho.	Unidade	8.000		
4.2	Tachão Monodirecional amarelo, branco ou vermelho.	Unidade	5.000		
Total Geral do Lote 03				R\$	

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Lote 04 – Confecção e fornecimento da Sinalização Viária Vertical					
Item	Descrição	U.F	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Confecção e fornecimento de Placa de Regulamentação refletiva, em chapa de aço galvanizado nº 18, com película refletiva tipo I prismática. Norma NBR 14644 e suas atualizações.				
1.1	Placas de regulamentação diâmetro = 0,60m	m ²	3.000		
1.2	Placas de regulamentação diâmetro = 0,80m	m ²	1.000		
1.3	Placas de regulamentação retangulares, tamanho: 1,00m x 0,66m.	m ²	800		
1.4	Placas de regulamentação retangulares, tamanho: 2,00m x 1,00m.	m ²	500		
2	Confecção e fornecimento de Placa de Advertência refletiva, em chapa de aço galvanizado nº 18, com película refletiva tipo I prismática. Norma NBR 14644 e suas atualizações.				
2.1	Placas de advertência quadrada tamanho (lado) 0,60m	m ²	800		
2.2	Placas de advertência quadrada tamanho (lado) 0,80m	m ²	550		
3	Confecção e fornecimento de Placa de Indicação ou Educativa ou de Obras refletiva, em chapa de aço galvanizado nº 18, com película refletiva tipo I prismática. Norma NBR 14644 e suas atualizações.				
3.1	Placas de indicação retangulares, tamanho: 2,00m x 1,00m.	m ²	1.000		

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3.2	Placas de indicação retangulares, tamanho: 0,66m x 1,00m.	m ²	500		
3.3	Placas de indicação retangulares, tamanho: 3,00m x 1,50m.	m ²	50		
4	Confecção, fornecimento e prestação de serviços de instalação de Semi-Pórtico para placas de trânsito.				
4.1	Semi-Pórtico completo (coluna e braço) em aço galvanizado para suporte de placa no tamanho de 2,00m x 1,00m com coluna de diâmetro de no mínimo 101mm	Peça	250		
4.2	Semi-Pórtico completo (coluna e braço) em aço galvanizado para suporte de placa no tamanho de 2,00m x 1,50m com coluna de diâmetro no mínimo 101mm	Peça	50		
5	Confecção e fornecimento de Colunas de Aço Galvanizado para placas de trânsito				
5.1	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 3,0m	Unid.	7.000		
5.2	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 3,5m	Unid.	6.500		
5.3	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 4,0m	Unid.	6.000		
Total Geral do Lote 04				R\$	

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Lote 05 – Fornecimento de tintas para demarcação viária e materiais auxiliares					
Item	Discriminação	U.F	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento de tintas para demarcação viária conforme norma ABNT NBR 13.699				
1.1	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor branca.	Balde de 18 litros	300		
1.2	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor amarela.	Balde de 18 litros	200		
1.3	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor azul.	Balde de 18 litros	100		
1.4	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor preta.	Balde de 18 litros	100		
1.5	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor vermelha.	Balde de 18 litros	100		
2	Fornecimento de Microesfera de vidro para sinalização viária conforme norma ABNT NBR 16.184/13				
2.1	Microesfera de vidro para sinalização viária do tipo “DROP ON IIA” para aplicação por aspersão, conforme norma da ABNT NBR 16.184/13.	Saco de 25kg (quilos)	256		

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3	Fornecimento de materiais auxiliares para sinalização viária				
3.1	Parafuso 5/16 x 3. 1/2 - com porcas e Arruelas zincado	Unid	10.000		
3.2	Arame Galvanizado 16mm	Quilo (KG)	256		
3.3	Abraçadeira de, no mínimo, 2 polegadas, de aço, com parafuso, porca e arruela	Und	7.000		
3.4	Fita perfurada de aço, largura 2cm, comprimento 30m	Und	8.000		
Total Geral do Lote 05					

21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

21.1. A sinalização horizontal está classificada em:

- a) Marcas longitudinais;
- b) Marcas transversais;
- c) Marcas de canalização;
- d) Marcas de delimitação e controle de estacionamento;
- e) Inscrições no pavimento.

21.2. Toda a pintura no pavimento deverá implantada com durabilidade mínima de dois anos, conforme especificação de projeto;

21.3. A tinta Termoplástica do tipo “Hot Spray” deverá obedecer a norma ABNT-NBR: 13159, termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão da ABNT;

21.4. A tinta Termoplástica do tipo “Extrudado” deverá obedecer a norma ABNT-NBR:13132, termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão da ABNT;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

21.5. A tinta do tipo Resina Acrílica deverá obedecer à norma ABNT-NBR: 11862:2012, Tinta à base de resina acrílica, que revisa a norma ABNT NBR 11862:1992. Esta Norma especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária;

21.6. A tinta utilizada para a demarcação deverá ser branca, amarela, preta ou vermelha de acordo com o projeto e não poderá apresentar grumos nem sedimentação de modo a permitir sua homogeneização com facilidade;

21.7. Deve ser facilmente aplicável por “spray” com aplicador mecânico, na espessura mínima de 0,6 mm de película úmida em uma só passada. As macas transversais como faixas de travessia de pedestres, linha de retenção, etc. poderão ser executadas manualmente, através de meios e equipamentos adequados;

21.8. Para cada m² de tinta retro refletiva aplicada, deverá ser lançada simultaneamente por aspersão, através de meios mecânicos adequados, no mínimo de 400g de microesfera de vidro do tipo “drop-on”;

21.9. A empresa aplicadora se obriga a apresentar, para a execução dos serviços, o material a ser utilizado em embalagens rotuladas onde deverão constar informações como: fabricante, numeração, características, volume, peso, data de fabricação, data de validade e cor da tinta;

21.10. Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos. A limpeza é de total responsabilidade da firma aplicadora, com recursos e equipamentos próprios ou alugados, manuais ou mecânicos;

21.11. Uma vez aplicado o material, a pintura deverá oferecer condições de uso em tempo não superior a 30 (trinta) minutos;

21.12. Os dispositivos auxiliares delimitadores como tachas e tachões deverão obedecer às especificações construtivas mínimas estabelecidas pela ABNT. Quanto aos tipos, cores dos elementos e faces refletivas deverão ser observadas as especificações de projeto;

21.13. A afixação dos dispositivos auxiliares delimitadores deverá ser realizada diretamente sobre o pavimento em superfície limpa e seca. Todos os elementos deverão apresentar parafusos de fixação e serão colados em toda a sua área da base.

22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL:

22.1. A sinalização está classificada em:

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- a) Sinalização de Advertência;
- b) Sinalização de Indicação;
- c) Sinalização de Regulamentação;
- d) Sinalização Educativa

22.2. A sinalização vertical obedecerá às especificações da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, normas do DNIT e será composta de:

a) Placas de sinalização viária - confeccionadas em chapa de aço nº 18, laminadas a frio, galvanizadas, perfeitamente planas, lisas, isentas de rebarbas ou bordas cortantes, devendo após as operações mecânicas (corte e furação) sofrerem processos de decapagem e fosfatização, recebendo uma camada de “*wash primer*” à base de cromato de zinco. O acabamento do verso será executado em esmalte sintético semi-fosco na cor preta e secagem em estufa a 140° C. O acabamento na face principal será executado em tinta esmalte sintético nas cores específicas de projeto e os desenhos orlas, tarjas, símbolos, letras e números serão aplicados em película refletiva tipo “*flat top*” grau técnico prismático (tipo I), norma ABNT-NBR: 14.644:2007.

22.3. Todas as placas terão forma, dimensões, cores e desenhos detalhados conforme o Código de Trânsito Brasileiro e descritas neste Termo.

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2023.

William Santos Abreu

Responsável Técnico

Matrícula 07-19606-7

De acordo com o Termo de Referência.

Tiago Silveira Barros

Coordenador de Trânsito

Matrícula 04-24821-1

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

Matrícula nº 04-24552-0
Lucas Moreira Martins Dias
Secretário de Mobilidade Urbana



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo do Termo de Aceite Provisório

Processo:

Pregão:

Item:

() Declaramos que os itens entregues pela empresa _____, CNPJ _____, corresponde(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão xxxxxxxxx em epígrafe e na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, aceitos provisoriamente, até a finalização verificação acerca da conformidade desses.

OU

() Declaramos que os itens entregues pela empresa _____, CNPJ _____, não corresponde(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão xxxxxxxxx em epígrafe e na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, reprovado(s).

Vitória da Conquista, __ de _____ de 2022.

Nome: _____

Responsável Técnico

Matrícula: _____



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo do Termo de Aceite Definitivo

Processo:

Pregão:

Item:

() Declaramos que os itens entregues pela empresa _____, CNPJ _____, após a verificação de sua conformidade, atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão xxxxxxxxx em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, sendo considerado(s), portanto, aceitos definitivamente.

OU

() Declaramos que os itens entregues pela empresa _____, CNPJ _____, após a realização dos testes de conformidade e vistoria, não atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão xxxxxxxxx em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado(s), portanto, reprovado(s).

Vitória da Conquista, __ de _____ de 2022.

Nome: _____

Responsável Técnico

Matrícula: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela de Quantitativos

Item	Especificação	UF	Qtde	Quantitativos Mínimos	Média dos Valores Pesquisados (R\$)	
					Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Sinalização com termoplástico "hot spray" na cor branca	m²	25.000	6.250		
1.2	Sinalização com termoplástico "hot spray" na cor amarela	m²	8.000	2.000		
1.3	Sinalização com termoplástico "Extrudado" na cor branca .	m²	7.000	1.750		
1.4	Sinalização com termoplástico "Extrudado" na cor amarela .	m²	5.000	1.250		
1.5	Sinalização em resina acrílica na cor branca	m²	5.000	1.250		
1.6	Sinalização em resina acrílica na cor vermelha	m²	10.000	2.500		
1.7	Sinalização em resina acrílica na cor amarela	m²	5.000	1.250		
1.8	Sinalização em resina acrílica na cor preta	m²	2.000	500		
1.9	Tachão Bidirecional amarelo, branco ou vermelho .	Und	5.000	1.250		
1.10	Tachão Monodirecional amarelo, branco ou vermelho .	Und	5.000	1.250		
TOTAL LOTE 01						
2.1	Placas de regulamentação diâmetro = 0,60m	Und	3.000	750		
2.2	Placas de regulamentação diâmetro = 0,80m	Und	1.000	250		
2.3	Placas de regulamentação retangulares, tamanho: 1,00m x 0,66m.	Und	1.000	250		
2.4	Placas de regulamentação retangulares, tamanho: 2,00m x 1,0m.	Und	500	125		
2.5	Placas de advertência quadrada tamanho (lado) 0,60m	Und	1.000	250		
2.6	Placas de advertência quadrada tamanho (lado) 0,80m	Und	500	125		
2.7	Placas de indicação retangulares, tamanho: 2,00m x 1,00m.	Und	800	200		
2.8	Placas de indicação retangulares, tamanho: 0,66m x 1,00m.	Und	500	125		

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2.9	Placas de indicação retangulares, tamanho: 3,00m x 1,50m.	Und	250	63		
2.10	Semi-Pórtico completo (coluna e braço) em aço galvanizado para suporte de placa no tamanho de 2,00m x 1,00m com coluna de diâmetro no mínimo de 101mm	Peça	100	25		
2.11	Semi-Pórtico completo (coluna e braço) em aço galvanizado para suporte de placa no tamanho de 2,00m x 1,50m com coluna de diâmetro de no mínimo 101mm	Peça	90	23		
2.12	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 3,0m	Und	4.500	1.125		
2.13	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 3,5m	Und	3.500	875		
2.14	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 4,0m	Und	2.500	625		
TOTAL LOTE 02						
3.1	Sinalização com termoplástico "hot spray" na cor branca	m ²	15.000	3.750		
3.2	Sinalização com termoplástico "hot spray" na cor amarela	m ²	7.000	1.750		
3.3	Sinalização com termoplástico "Extrudado" nas cor branca	m ²	30.000	7.500		
3.4	Sinalização com termoplástico "Extrudado" na cor amarela	m ²	20.000	5.000		
3.5	Sinalização em resina acrílica na cor branca	m ²	20.000	5.000		
3.6	Sinalização em resina acrílica na cor vermelha	m ²	15.000	3.750		
3.7	Sinalização em resina acrílica na cor amarela	m ²	8.000	2.000		
3.8	Tachão Bidirecional amarelo, branco ou vermelho.	Und	8.000	2.000		
3.9	Tachão Monodirecional amarelo, branco ou vermelho.	Und	5.000	1.250		
TOTAL LOTE 03						
4.1	Placas de regulamentação diâmetro = 0,60m	m ²	3.000	750		
4.2	Placas de regulamentação diâmetro = 0,80m	m ²	1.000	250		
4.3	Placas de regulamentação retangulares, tamanho: 1,00m x 0,66m.	m ²	800	200		
4.4	Placas de regulamentação retangulares, tamanho: 2,00m x 1,00m.	m ²	500	125		
4.5	Placas de advertência quadrada tamanho (lado) 0,60m	m ²	800	200		
4.6	Placas de advertência quadrada tamanho (lado) 0,80m	m ²	550	138		
4.7	Placas de indicação retangulares, tamanho: 2,00m x 1,00m.	m ²	1.000	250		

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

4.8	Placas de indicação retangulares, tamanho: 0,66m x 1,00m.	m ²	500	125		
4.9	Placas de indicação retangulares, tamanho: 3,00m x 1,50m.	m ²	50	13		
4.10	Semi-Pórtico completo (coluna e braço) em aço galvanizado para suporte de placa no tamanho de 2,00m x 1,00m com coluna de diâmetro de no mínimo 101mm	Peça	250	63		
4.11	Semi-Pórtico completo (coluna e braço) em aço galvanizado para suporte de placa no tamanho de 2,00m x 1,50m com coluna de diâmetro no mínimo 101mm	Peça	50	13		
4.12	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 3,0m	Unid.	7.000	1.750		
4.13	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 3,5m	Unid.	6.500	1.625		
4.14	Colunas de Aço Galvanizado 2,5 polegadas com 4,0m Unid. 6.000 550,00 600,00 451,00 533,67 R\$ 3.202.020,00	Unid.	6.000	1.500		
TOTAL LOTE 04						
5.1	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor branca.	Balde de 18 litros	300	75		
5.2	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor amarela.	Balde de 18 litros	200	50		
5.3	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor azul.	Balde de 18 litros	100	25		
5.4	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor preta.	Balde de 18 litros	100	25		
5.5	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária com secagem rápida de acordo com a norma (ABNT NBR 13699) na cor vermelha.	Balde de 18 litros	100	25		
5.6	Microesfera de vidro para sinalização viária do tipo "DROP ON IIA" para aplicação por aspersão, conforme norma da ABNT NBR 16.184/13.	Saco de 25kg	256	64		

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

		(quilos)				
5.7	Parafuso 5/16 x 3. 1/2 - com porcas e Arruelas zincado	Unid	10.000	2.500		
5.8	Arame Galvanizado 16mm	Quilo (KG)	256	64		
5.9	Abraçadeira de, no mínimo, 2 polegadas, de aço, com parafuso, porca e arruela	Und	7.000	1.750		
5.10	Fita perfurada de aço, largura 2cm, comprimento 30m	Und	8.000	2.000		
				TOTAL LOTE 05		
Valor Total R\$						

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX

Pregão Eletrônico nº: XX

Órgão Gerenciador: XX

Órgão(s) participante(s): INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo XXX, o Senhor XXX Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____ - _____, no uso da atribuição que lhe confere XXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e Demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:	
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:	

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOME COMPLETO Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF Nº: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
---	--

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 22.429/2023, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE LOGRADOUROS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**, conforme **Pregão Eletrônico nº (SRP) ___/___, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º ___/___, e Processo Administrativo nº 56685/2022**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, do Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de material para utilização na sinalização horizontal e vertical de logradouros, bem como a prestação de serviço de instalação de sinalização vertical e implantação de sinalização horizontal em diversas vias e obras do Município de Vitória da Conquista - BA, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição dos bens	U.F.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.1. As especificações técnicas da sinalização horizontal estão descritas no Item 21 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 1.2. As especificações técnicas da sinalização vertical estão descritas no Item 22 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto do contrato será executado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

- 2.1. Os prazos de execução, entrega e aceitação estão descritos no Item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 2.2. O local de entrega está descrito no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____);
- 2.3. A medição dos serviços será em conformidade com o Item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva execução deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.2. CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
$$I = \frac{TX}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$
Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade _____, Elemento __. __. __. __, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 14 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____) e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 7.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto do contrato, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.5. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada e seus prepostos;
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
 - 9.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;
- 9.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____, e Processo Administrativo nº 56685/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1. Advertência por escrito;
 2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 3. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - 11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, e nos Decreto Municipal nº 20.191/2020, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____, constantes do Processo Administrativo nº 56685/2022, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
JONAS SOUZA SALA
CPF Nº 071.105.375-87
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.429/2023

CONTRATADA

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],
DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/202X, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. que informará imediatamente a este órgão a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação quando da sua ocorrência, nos termos do §2º, artigo 32 da Lei n.º 8666/93.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/000

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA ÇÃO	U.F.	QUANTID ADE MENSAL	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

Edital PE SRP nº 029/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.